



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SE
Protocolo n° 03
Data: 26/03/2006

PROJETO DE LEI N°. 12/2006 REDAÇÃO FINAL

ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE, NA ÁREA
DE DIAGNÓSTICOS, EM CONVÊNIOS COM
ENTIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES,
ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL N°
1704/2000, MODIFICADA PELA LEI N° 1925/2002.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de cada exame, na área de diagnósticos, previsto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1704/2000, modificado pelo art. 3º da Lei nº 1925/2002, passa a ter a seguinte remuneração para cada aplicação de ultra-sonografia e de Mamografia:

I – Mamografia Bilateral:

Tabela Ambulatorial SUS mais (+) 50% (cinquenta por cento);

II – Ultra-Sonografia:

Tabela Ambulatorial SUS mais (+) 130% (cento e trinta por cento).

§ 1º Em consonância do que consta no caput, passam a vigorar os seguintes valores para cada um dos diagnósticos abaixo listados:

I – Mamografia Bilateral:

Valor Tabela SUS: Valor Convenio:

R\$ 36,10 R\$ 54,15

ULTRA-SONOGRAFIA

Aplicação	Valor da Tabela SUS	Valor do Convênio
US PÉLVICA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US OBSTÉTRICA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US TRANSVAGINAL	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US TESTÍCULO/ESCROTAL	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US PRÓSTATA	R\$ 12,39	R\$ 28,50
ECOGRAFIA DE MAMA	R\$ 13,34	R\$ 30,68
ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 12,39	R\$ 28,50
US VIA URINÁRIAS	R\$ 14,49	R\$ 33,33
US ABDÔMEN TOTAL	R\$ 21,53	R\$ 49,52

Chay.
Ver. Lucimar Zarpelon Magon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI N°. 12/2006
REDAÇÃO FINAL**

Aplicação	Valor da Tabela SUS	Valor do Convênio
US ARTICULAÇÕES	R\$ 14,49	R\$ 33,33
US HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 14,24	R\$ 32,75

§ 2º Os valores de que trata a tabela do § 1º oscilam conforme variação da Tabela SUS.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais de nº 1704/2000 e 1925/2002.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de Março de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
[Signature]
SECRETARIA
Nº: 320
Data: 21/03/2006

[Signature]
Ver. Lucimar Zampelon Magon
Presidente da Câmara Municipal